



709/16
a/64
208

sob o número WSCP207004157
e código 81B868A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
SADM – SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS

AUTO DE PENHORA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade e Comarca de Botucatu, SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, em cumprimento ao r. mandado retro expedido nos autos do (a) Carta Precatória Cível - Construção, Penhora, Avaliação, Indisponibilidade de Bens que Franco Pellegrino e outros movem em face de Conih Construtora Industrial Habitacional Ltda e outro, processo n.º 0000766-54.2016.8.26.0079, processo de origem 0000005-12.1990.8.26.0539, em trâmite no (a) Primeira Vara Cível da Comarca de Botucatu, após as formalidades legais procedi à penhora do(s) bem(s)/direito(s) abaixo relacionado(s):

- O lote de terreno sob nº 11, da quadra 19, no Conjunto Habitacional Popular Altos da Serra, 1º subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente para a rua Moacir Jerônimo (Boiada), por 20,00 metros da frente ao fundo de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua Moacir Jerônimo (boiada) olha para o imóvel com o lote 12, do lado esquerdo com o lote 10 e no fundo mede 10,00 metros e divide com o lote 14, encerrando 200,00 m². Localizado na quadra formada pelas ruas Irene Magri Menezes, C, Pedro Gonçalves Guerra e Moacir Jerônimo (Boiada). Matrícula nº 39.223. No terreno está construída uma casa feita de tijolos e coberta com telhas.

Avaliação: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Efetivada a diligência supra, lavrei o presente auto que segue assinado por mim, Oficial de Justiça.

Artur Akira Sato Pereira
Oficial de Justiça
Matr.: 359.753

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 140.000,00

Data inicial: 03/2016

Data de atualização: 02/2022

Valor atualizado: R\$ 187.817,67

O valor R\$ 140.000,00 de 3/2016 atualizado até 2/2022 é R\$ 187.817,67.

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

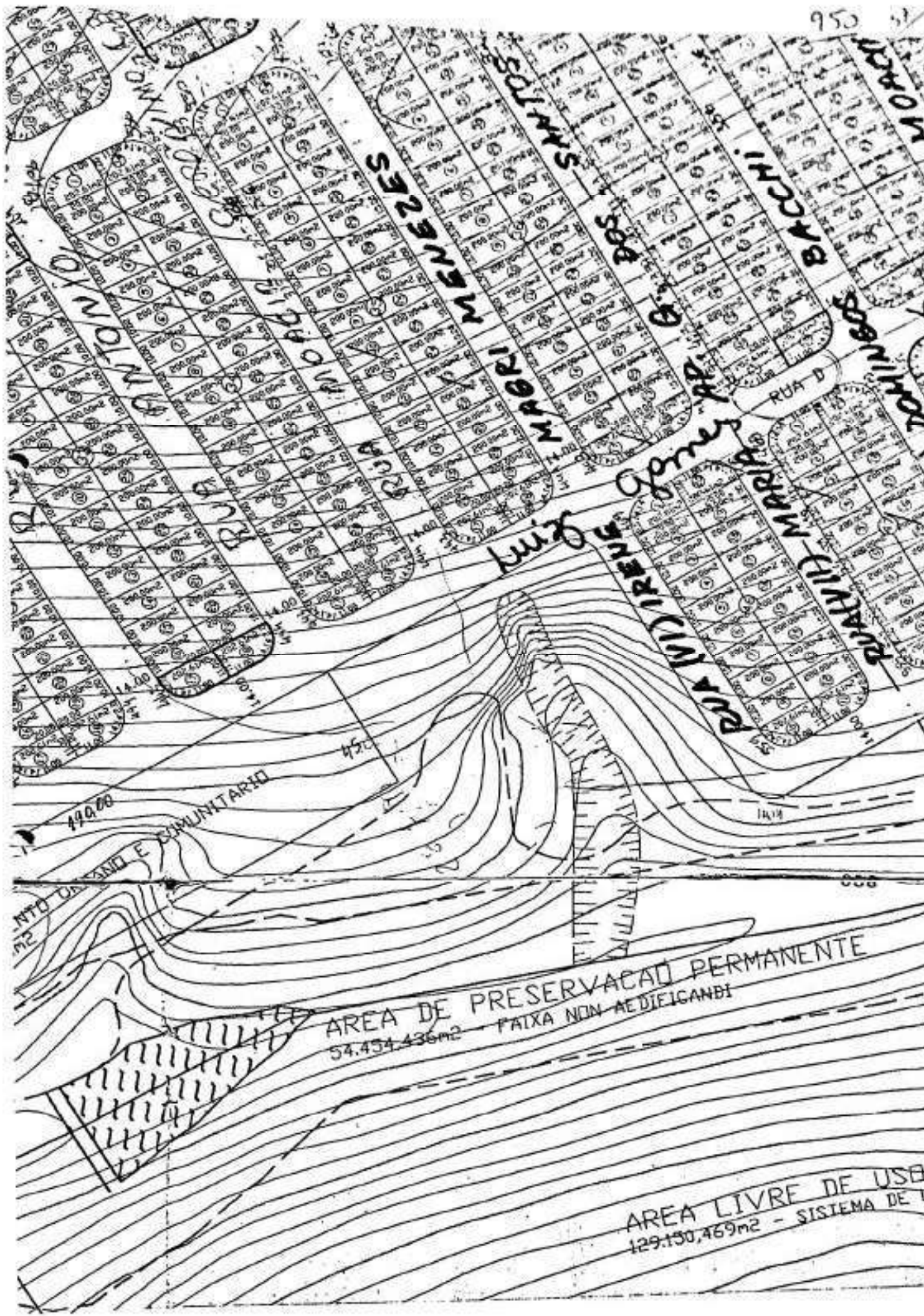
Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 ($276,543680 \times 84.32\%$), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)



AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
 54.434.436m² - FAIXA NON AEDIFICANDA

AREA LIVRE DE USO
 129.130.469m² - SISTEMA DE L

950

450

440.00

460

470

UNTD. D. ANTI E COMUNITARIO

RUA LUIZ GOMES DE OLIVEIRA

RUA MARIA

RUA D. DOMINGOS

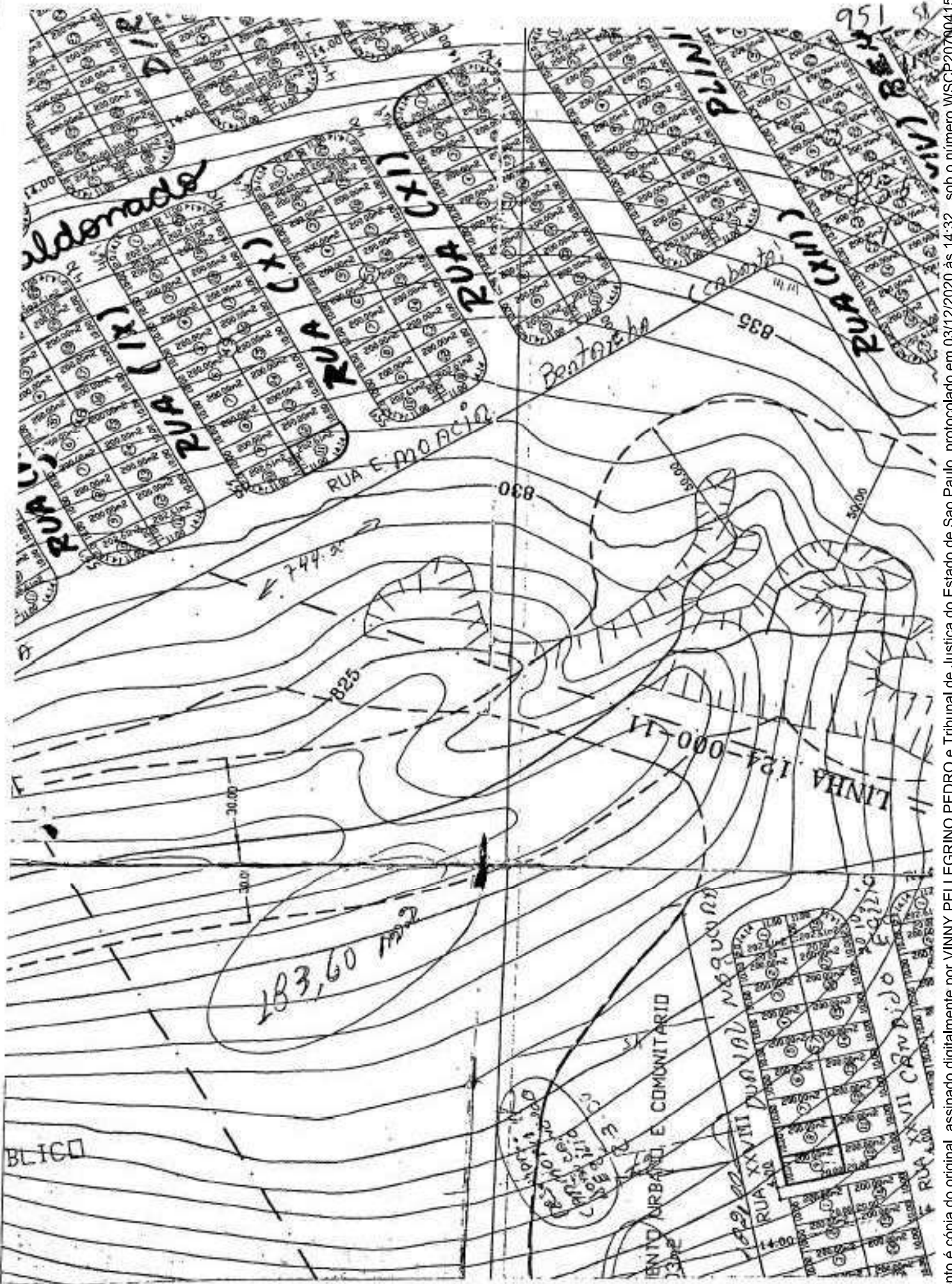
RUA MOACI

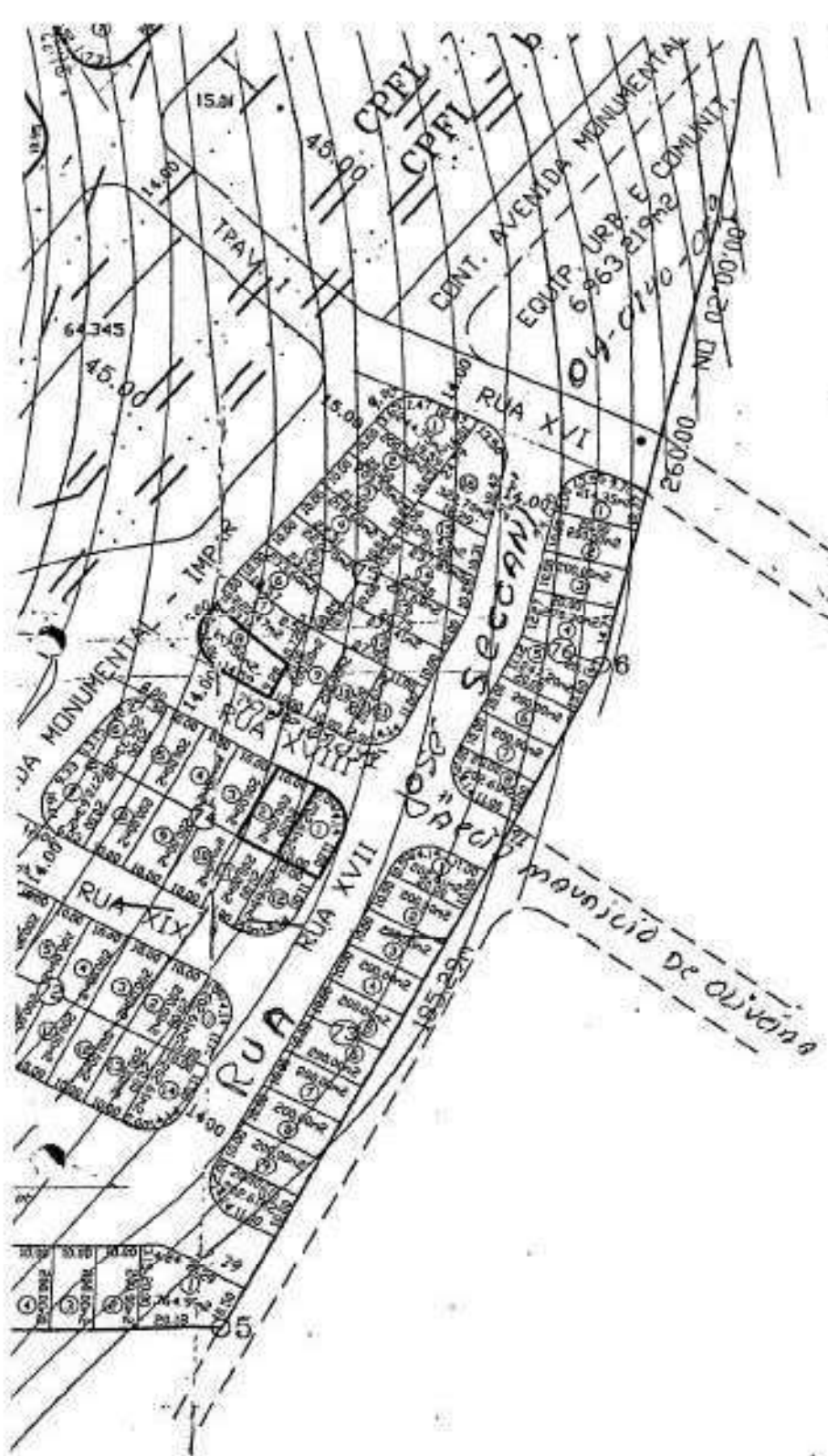
RUA BACCINI

RUA DOS SANTOS

RUA MENENEZES

RUA ANTONIO

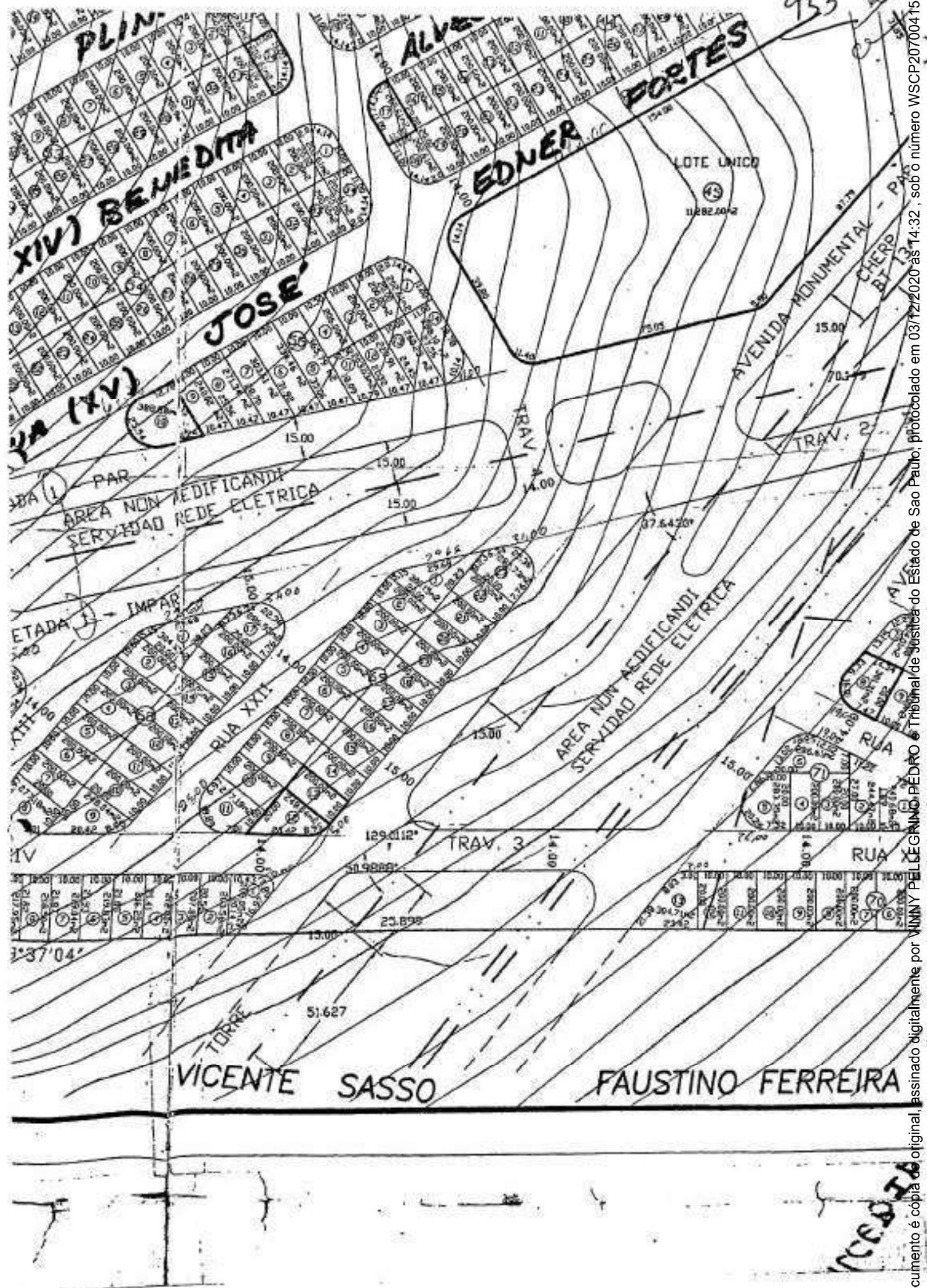


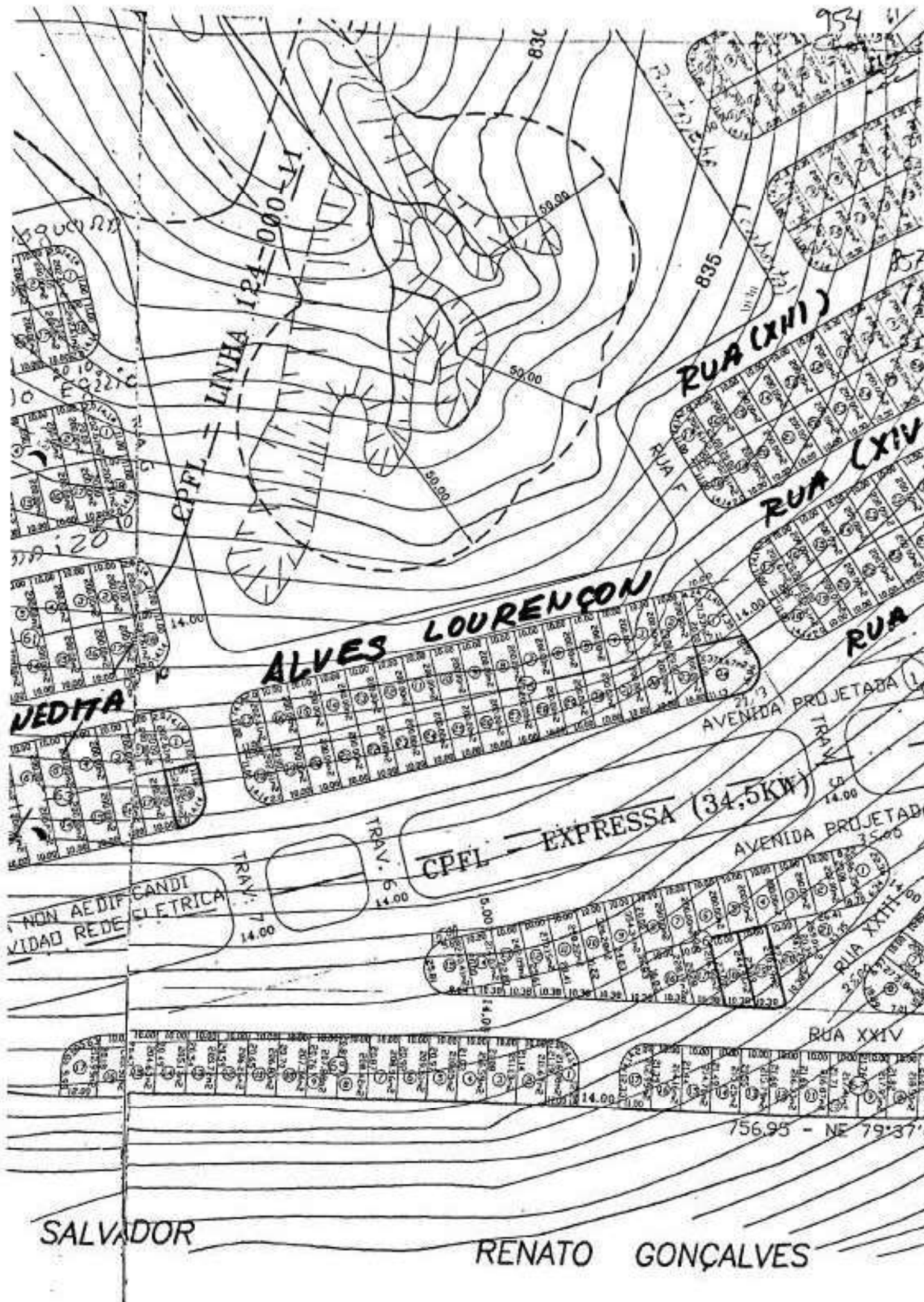


PARQUE DOS PI
 (Sistema de
 856
 952
 59
 04-0140
 260.00
 Nº 02.00.001

município de Oliveira

ILHO





SECCIONAMENTO

955 62

RD 1-4

78

642,46 - SE 12°02'30"

15.00

CPFL - KBO-BOT./BOT.-PIR.

15.00

AVENIDA PRECETADA 2 - PAR

15.00

15.00

CPFL (11,9KW)

(11,9KW)

88.15

NE 62°52'46"

R= 51.00m

13.00

PEDRO

MARIN

JOA

EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITARI
11.789,403 m²

RUA XXVIII DORNAL

RUA ANTONIO

RUA XXVII CANA

RUA JOAO

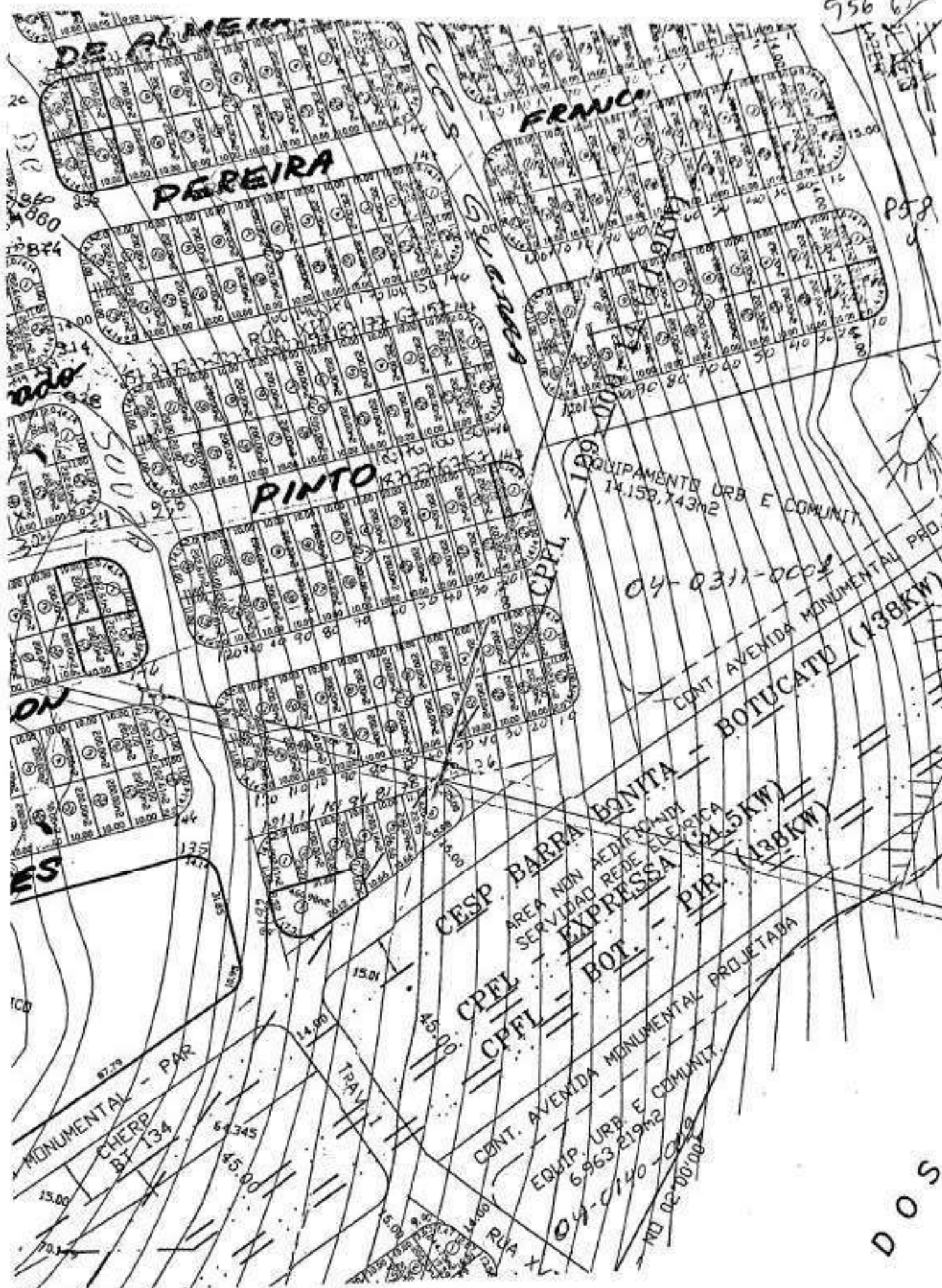
RUA EDDIE RAFAEL

RUA XXVI P

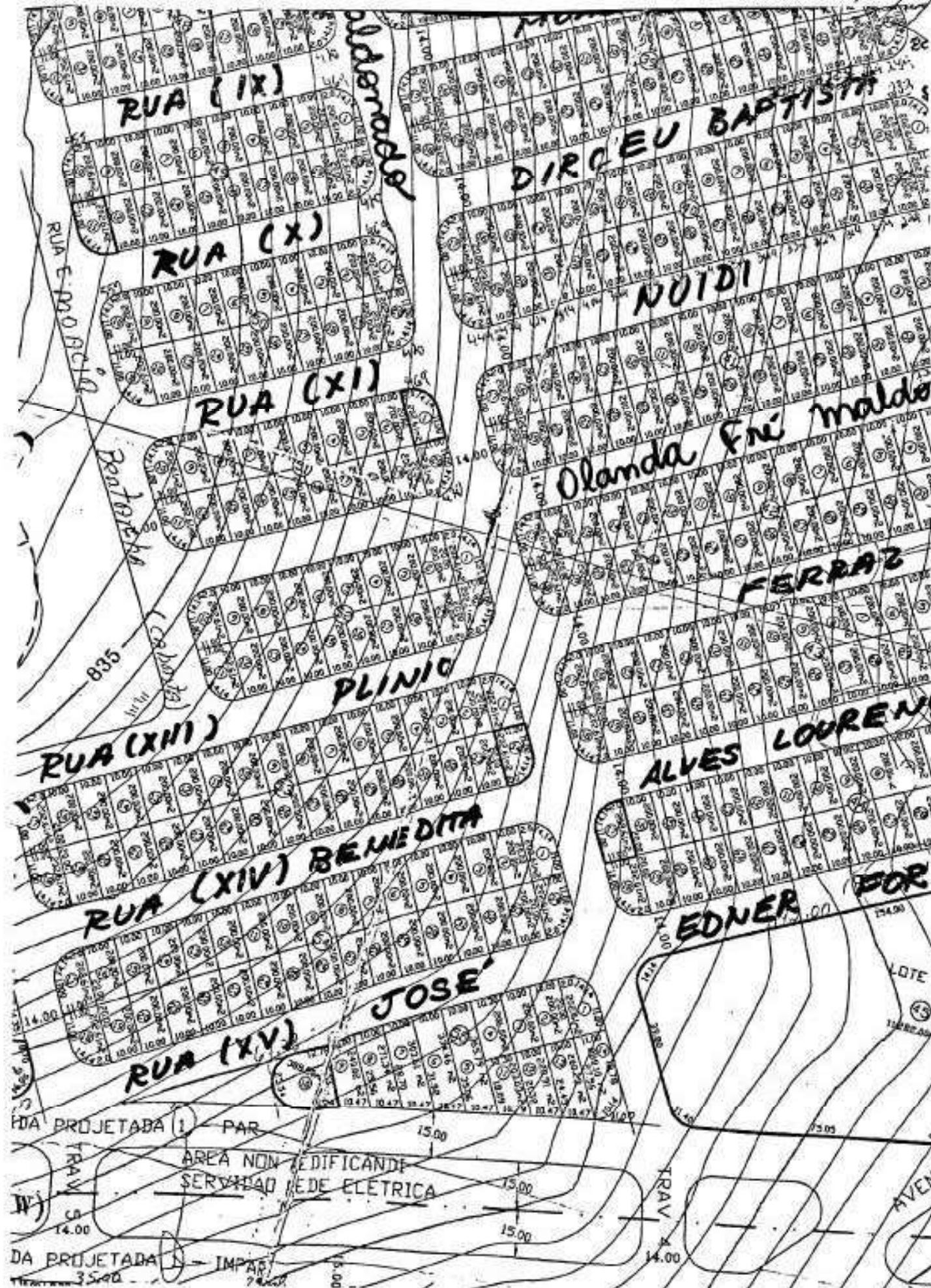
RUA (XXV)

RUA XXV B

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VINNY PELLEGRINO PEDRO e Tainá de Justica do Estad de Sao Paulo, protocolado em 03/12/2020 às 14:32, sob o número WSCP20700415823. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000005-12.1990.8.26.0539 e código 81B8861.

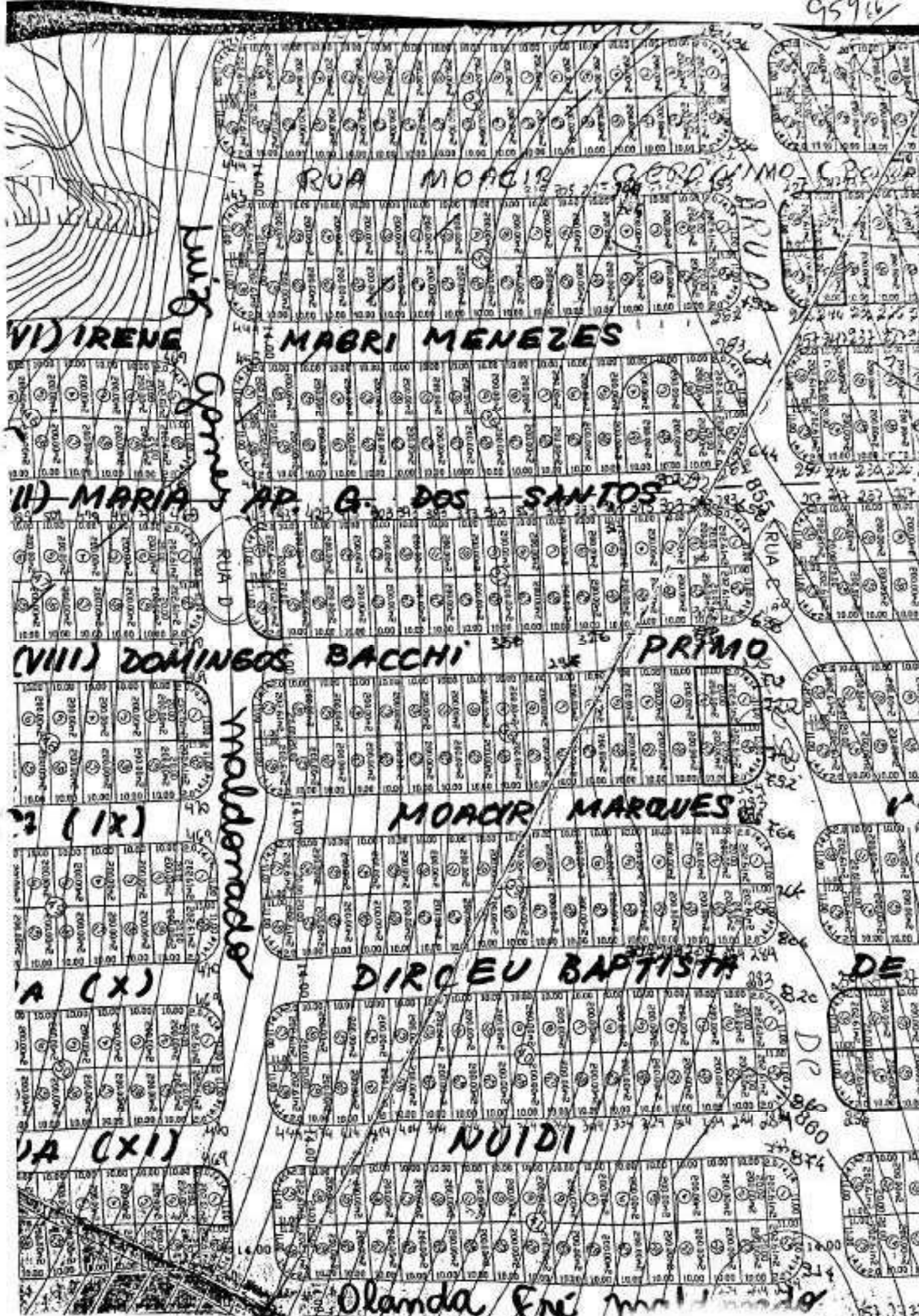


95+61

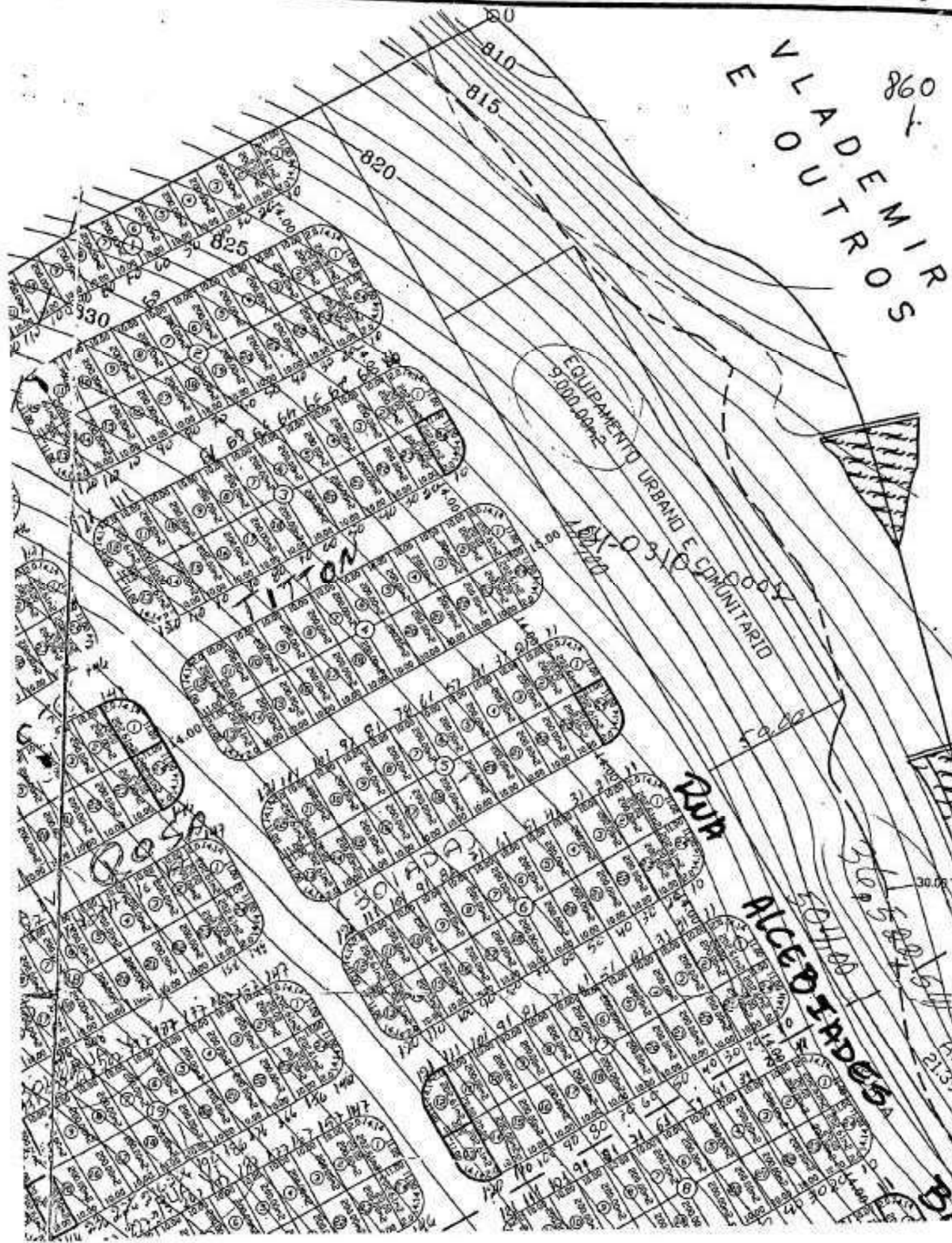




9594

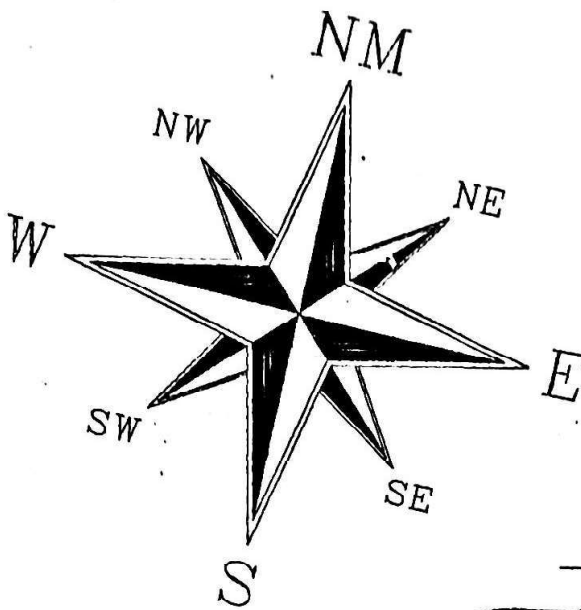


960 LY
G. P. L. C.

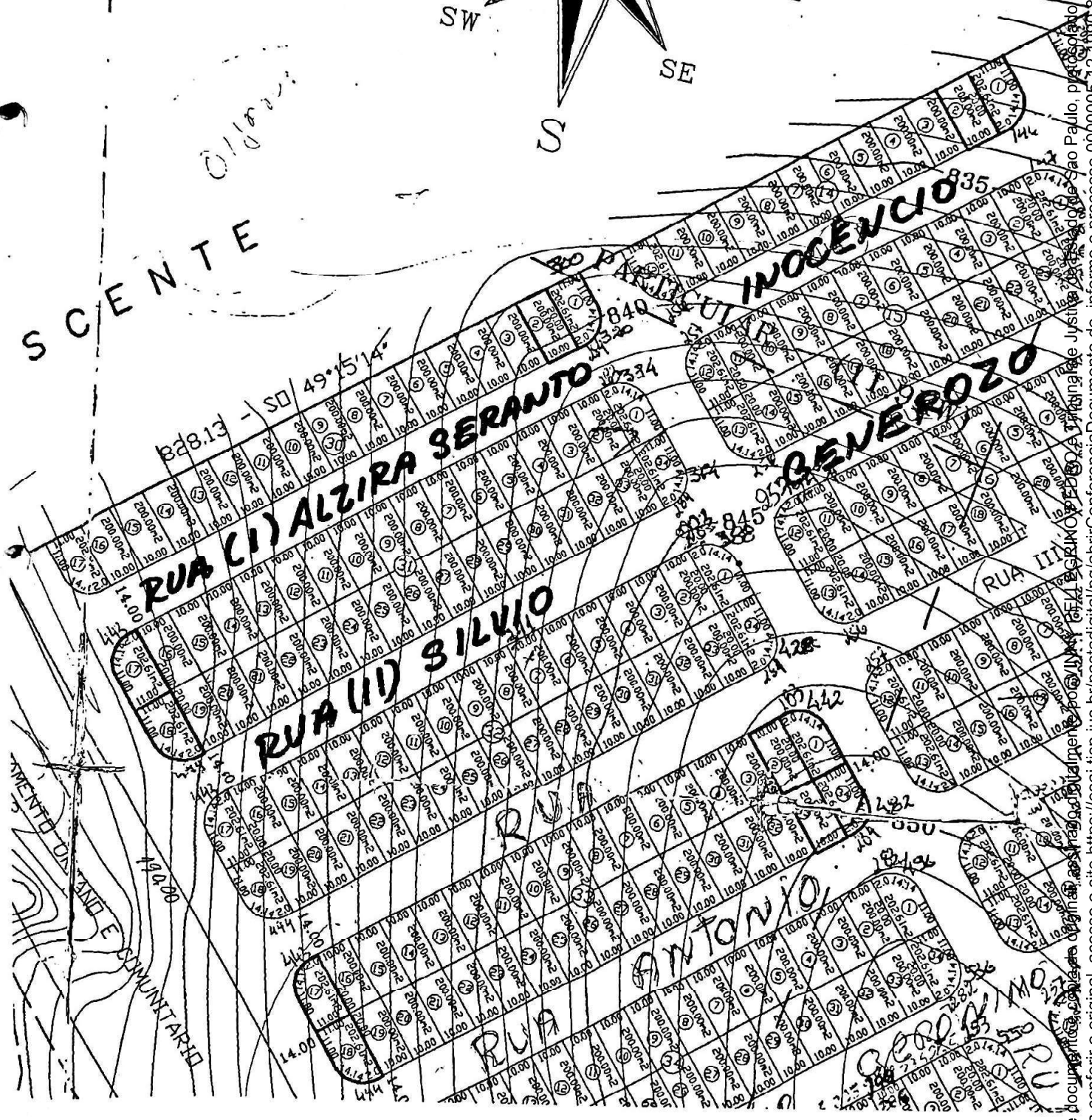


860
VLADEMIR
OUTROS

961 68



S C E N T E



Este documento é uma reprodução de um documento original, assinado e autenticado em 03/12/2020 às 14:32, sob o número WSP2020045823. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00000005-12.1990-8.26.0539 e código 81B886A.